

PORTARIA 8835, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa Comissão de Avaliação de bem imóvel para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

- Considerando o Decreto Executivo nº 5081, de 20 de fevereiro de 2018, que declara como utilidade pública para fins de desapropriação bens imóveis de terceiros, necessário a constituição de Comissão de Avaliação para estimarem-se os valores dos bens objetos da desapropriação para fins de verificação do quantum indenizatório;

Designa:

Art. 1º. Constitui-se a Comissão Especial de Avaliação, composta por:

- **Edivaldo Martins Faria** - Seção de Gestão de Posturas - Chefe de Posturas - Portaria nº 8610/2017;
- **Patrick Eurípedes Monteiro** - Seção de Patrimônio - Chefe de Seção de Patrimônio - Portaria nº 8636/2017; e,
- **Carlos Donizeti de Souza Vilela** - Departamento Tributário e Posturas - Chefe do Departamento Tributário - Portaria nº 7822/2016.

Art. 2º. A Comissão designada pela presente deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel descrito no Decreto Executivo Municipal nº 5081, de 20 de fevereiro de 2018, identificado como "ETAPA 1", em sendo:

A) ETAPA 1:

Proprietário(s): Ruth Alves Barros da Rocha e Sandra Barros da Rocha Picado.

Município: Guaíra; **UF:** SP.

Registro: Matrícula nº 14558, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra.

Área total a ser desapropriada: 53,9789 ha.

Área da etapa 1 a ser desapropriada: 4,9835 ha

Descritivo: "Inicia-se no vértice denominado M7 (N=7.752.514,38; E=782.391,87), cravado na divisa Faixa de Domínio da Estrada Municipal "Antenor C. Nogueira" e a Gleba 2, daí segue na confrontação da Gleba - 2, com



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaيرا.sp.org.br



azimute e distância de 157°17'17" - 236,98m, até o vértice M6, daí segue com azimute e distância de 191°17'08" - 76,05m, até o vértice M5, daí segue com azimute e distância de 225°16'59" - 88,13m, até o vértice M4, daí segue com azimute e distância de 259°49'23" - 77,11m, até o vértice M3, daí segue com azimute e distância de 294°21'46" - 39,68m, até o vértice M2, daí segue com azimute e distância de 284°42'50" - 33,52m, até o vértice M1, daí segue com azimute e distância de 296°11'07" - 6,88m, até o vértice C0F-P-0222, cravado na Faixa de Domínio do Anel Viário "Júlio Robini", daí segue com azimute e distância de 326°39'19" - 25,87m, até o vértice C0F-P 0223, cravado na Faixa de Domínio da Estrada Municipal "Antenor C. Nogueira", daí segue nesta confrontação com azimute e distância de 25°17'27" - 353,13m, até o início desta descrição, no vértice M7".

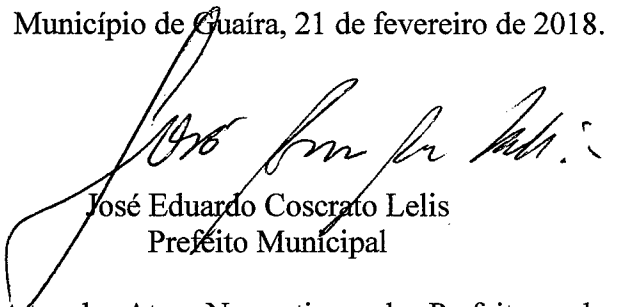
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº. 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, raios, arcos, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo de avaliação.

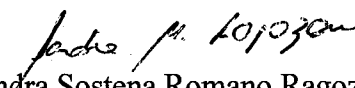
Art. 4º. A comissão constituída na presente portaria, não terá direito a gratificação ou acréscimo em seus vencimentos, por ausência de disposição legal.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 21 de fevereiro de 2018.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos